



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Uibaí

quinta-feira, 21 de setembro de 2017

Ano V - Edição nº 00087 | Caderno 1

Câmara Municipal de Uibaí publica



Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibaiba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA8C1D37264275E516E7EF14FC1A0550

Câmara Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2017.
CONTRATO - Nº 020/2017.

Câmara Municipal de Uibaí

Dispensa



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 016/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2017.

1. OBJETO: Serviços e Aluguel de um Imóvel Garagem para Veículo da Câmara Municipal.

2. CONTRATADO: Genário Silva

3. VALOR MENSAL: R\$ 320,00(Trezentos e Vinte Reais).

3. VALOR GLOBAL: R\$ 1.280,00(Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

4. PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/09/2017 A 31/12/2017.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo

6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DATA: 01/09/2017.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 01 de Setembro de 2017 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA
1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

CONTRATO - Nº 020/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 016/2017.

Contrato de Aluguel de um Imóvel Garagem para Veículo do Poder Legislativo, si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e o Senhor: GENÁRIO SILVA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1ª - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

GENÁRIO SILVA, Brasileiro, Maior, Casado, Residente e Domiciliado á Praça do Comércio, sn., Vila de Hidrolândia, Uibaí, Estado da Bahia, Inscrita no RG nº 01.904.883-10 e PF nº 038.260.315-04, vem celebrar o presente de acordo com as seguintes cláusulas:

1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia. acima indicado.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O Presente contrato tem por objeto o Aluguel de um Imóvel Garagem, Situado na Vila de Hidrolândia, sn, Centro, Térreo, Uibaí , Bahia, para o Veículo Marca Modelo Fiat/Palio 1.0, Flex , Ano 2015, Placa, Policial nº PJS nº 6389, da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO MENSAL- O valor Mensal do Aluguel será de R\$ 320,00(Trezentos e Vinte Reais).

3.2. DO PREÇO GLOBAL- O valor Global do Aluguel será de R\$ 1.280,00(Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

3.3. DO PRAZO - O prazo para a ocupação do Imóvel será no período de: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo,

3.5. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2017.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Obedecer os serviços de Aluguel, no prazo pactuado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA
PRESIDENTE - CONTRATANTE

GENÁRIO SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO
OAB-Ba nº 18.068.